



POR UMA PROPOSTA DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ COM CRIANÇAS SURDAS

¹ Renate Huhmann Klein

RESUMO

O artigo que segue pretende analisar teoricamente a importância do processo de alfabetização das crianças portadoras de surdez, demonstrando como este processo pode auxiliar no fortalecimento de suas conquistas sociais. Correlacionado a isto, o texto tem a intenção de demonstrar como uma proposta de ensino formal para a criança especial pode estar interligada a um projeto de educação-cidadã mais amplo, para nós, condição imprescindível à igualdade de oportunidades que deve ser propiciada à criança portadora de surdez, que ainda hoje, infelizmente, sofre o peso do preconceito social.

PALAVRAS-CHAVE: Criança Portadora de Surdez; Educação Especial; Cidadania; Alfabetização.

ABSTRACT

The present article intends to analyze in theory the importance of the education in first grade elementary school for deaf children showing how this process of instruction of reading and writing could help to fortify their social conquests. The text also intends to demonstrate how to bind a proposal of formal education for special children with a wider project of civil education which we consider an indeniable condition for the equality of opportunities which must be offered to the deaf children because, up to this day, these children suffer from social prejudices.

KEY-WORDS: Deaf Children; Special Education; Citizenship; Work Offer.

¹ Acadêmica do 5º. Período do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação Mãe de Deus. Estagiária voluntária do ILES - Londrina. *E-mail:* renete_huh@hotmail.com, Orientanda das professoras Ângela Maria de Sousa Lima e Andréia Maria Cavaminami Lugle. Este artigo é resultado de um primeiro trabalho de revisão bibliográfica da proposta de monografia da autora, em processo de elaboração, sobre a temática da alfabetização/educação de crianças surdas em Londrina.



INTRODUÇÃO

Neste estudo será enfocada a alfabetização de crianças portadoras de surdez. Ainda hoje existe, infelizmente, uma grande dificuldade de inclusão destas pessoas à sociedade. Muitas sofrem discriminações pelo fato de serem consideradas *diferentes*. Devolver a elas a condição de exercer a cidadania, com direitos e deveres que lhes proporcionem bem-estar e integração igualitária no meio em que vivem, é uma das prioridades a serem conquistadas, principalmente por nós, educadores.

O acesso a essas informações ficaria mais democrático se fossem oferecidos cursos de formação profissional para as pessoas com surdez, e divulgados através de noticiários televisivos, bem como outros meios de transmissão, utilizando-se legenda e/ou língua de sinais. Ocorre que existe um receio, de ambas as partes, de se comunicar, pois os surdos têm medo da rejeição e as pessoas ouvintes, de não se fazerem entender.

É necessário que haja uma interação entre as duas línguas, para que a pessoa cresça, desenvolvendo completamente suas capacidades cognitivas, lingüísticas, afetivas e políticas. Às vezes, o limite do alcance dessa educação restringe-se ao não acesso à rede de ensino, e, em outros casos, ao superproteccionismo dos pais. Disso pode decorrer outro problema: sem se comunicar, as chances ficam reduzidas, e ainda maior será a dificuldade para entrar no mercado de trabalho, ficando, portanto, excluída deste processo social. Algumas comunidades sofrem ainda com a falta de profissionais preparados plenamente para assumirem o compromisso de introduzir os surdos na sociedade, enquanto cidadãos, dando a eles o direito de conhecerem sua segunda língua (a portuguesa).

Autores como DORIA (1961) e, recentemente, SKLIAR (1997) estudaram mais amplamente a educação de surdos; porém, a especificidade de nosso estudo está em mostrar a alfabetização da criança surda, afirmando que esta formação acadêmica dará a ela o direito de exercer melhor a sua cidadania.

Parte-se do princípio de que as instituições de ensino precisam permitir à criança surda a aquisição de duas línguas: a de sinais (comunicação surda - 1ª língua) e a oral, dos ouvintes. Para que isto ocorra é necessário que a criança tenha contato com as duas línguas e sinta a necessidade de aprender e de utilizar ambas. Somente aplicar a língua oral é comprometer o futuro da criança surda. É também arriscar o seu desenvolvimento cognitivo e pessoal; é negar-lhe a possibilidade de se identificar culturalmente com os dois mundos aos quais ela pertence. É negar-lhe a cidadania, incluindo aí seus direitos e deveres. Tendo este contato com as duas línguas, a criança surda terá muito mais recursos do que se conviver com apenas uma. Nunca é demais saber uma outra língua, já que para ela isto se faz necessário para que consiga se comunicar com os “dois mundos”.



Assim, percebe-se a importância e a responsabilidade que, enquanto educadores, temos em facilitar a comunicação destas crianças com a sociedade ouvinte, esclarecendo seus direitos como cidadãos que são.

A escola, como representante de um tipo de cultura socialmente construída e elaborada, é responsável também pela inclusão igualitária e humanística destas pessoas. Esse trabalho pode se iniciar pelo tipo de alfabetização de crianças surdas que se defenda; dito de outra forma, uma inclusão precisa vir acompanhada de uma proposta de alfabetização que seja, para as crianças, um veículo para o fortalecimento de seus direitos enquanto cidadãos.

Comunicação, educação e linguagem

Não se tem registro de quando os homens começaram a desenvolver comunicações que pudessem ser consideradas línguas. Hoje, a humanidade está dividida nos espaços geográficos delimitados politicamente e cada nação tem sua língua ou línguas oficiais. Um exemplo de país com dois idiomas oficiais é o Canadá, que possui o inglês e o francês.

Mas, em todos os países, existem minorias lingüísticas que, por motivos de etnia ou migração, mantêm suas línguas de origem.

Quando se fala em bilingüismo, podemos citar dois tipos: o social e o individual. O social refere-se a uma comunidade que, por algum motivo, precisa utilizar duas línguas; e o individual é a opção de um indivíduo para aprender outra língua, além da sua materna. Geralmente, os membros das minorias lingüísticas se tornam indivíduos bilíngües por estarem inseridos em comunidades lingüísticas que utilizam línguas distintas (FELIPE, 2001, p.96).

Em todos os países, os surdos são minoria lingüística mas, não devido à imigração ou à etnia. Eles são minoria lingüística por se organizarem em associações onde o fator principal de integração é a utilização de uma língua gestual-visual por todos os associados.

A integração reside no fato de terem um espaço onde não há repressão de sua condição de surdo, podendo se expressar da maneira que mais os satisfaz, mantendo entre si uma situação prazerosa no ato de comunicação.

Quando imigrantes vão para outros países, a língua que levam geralmente é a língua oficial de sua cultura, sendo respeitada enquanto língua no país para onde migram. Mas, a língua dos surdos, por ser de outra modalidade, gestual-visual, e por ser utilizada por pessoas consideradas “deficientes” pelo fato de não poderem, na maioria das vezes, se expressar como ouvintes, era desprestigiada até bem pouco tempo, proibida de ser usada nas escolas e na casa de criança surda com pais ouvintes.

Para Felipe (2001, p.96), este desrespeito, fruto de um desconhecimento, gerou um preconceito. Pensava-se que este tipo de comunicação dos surdos não poderia ser considerado uma língua e, se os surdos ficassem se comunicando por mímicas, eles não aprenderiam a língua oficial de seu país. Mas as pesquisas que foram desenvolvidas na Europa e nos Estados Unidos mostraram o contrário.

Se uma criança deficiente auditiva puder aprender a língua de sinais da sua comunidade surda, na qual está inserida, ela terá mais facilidade para aprender a língua oral-auditiva da comunidade ouvinte, à qual também pertencerá porque, nesse aprendizado em que não pode ouvir os sons que emite, ela já trará internalizado o funcionamento e as estruturas lingüísticas de uma língua de sinais, podendo receber, em seu processo de aprendizagem, um *feedback* que serviu de reforço para adquirir uma língua por processo natural e espontâneo.

Isso ocorre porque todas as línguas se edificam a partir de universos culturais, variando apenas em termos da modalidade oral-auditiva ou gestual-visual e gramáticas particulares, transformando-se a cada geração em conseqüência da cultura da comunidade lingüística que a utiliza. É preconceito e ingenuidade dizer, hoje, que uma língua é superior a qualquer outra, não podendo elas ser classificadas em desenvolvidas, subdesenvolvidas ou, ainda, primitivas.

As línguas se transformam a partir das comunidades lingüísticas que as utilizam. Uma criança surda precisará se integrar à comunidade surda de sua cidade para poder ficar com um bom desempenho na língua de sinais dessa comunidade.

Como os surdos estão em duas comunidades, precisam de uma e da outra. Na perspectiva sócio-antropológica, busca-se trabalhar a leitura e a escrita de uma segunda língua para que o aluno surdo, dentro de uma dinâmica comunicativa e interacional, se utilize dessa língua.

O importante para o surdo é chamá-lo ao diálogo, para que, em um processo de interação, chegue à construção de significados e evidencie múltiplas compreensões e representações de mundo. Para isso, é preciso que se crie um ambiente bilingüístico e social adequado às condições da criança surda.

A fim de que sejam dadas condições para que a criança surda aprenda uma segunda língua, é necessário fazer um estudo em que se envolvam fatores sócio-interacionistas que necessitam estar presentes no seu cotidiano.

Um dos fatores é a língua de sinais, pois, em um contexto sócio-interacionista, fica evidente que, para dominar a segunda língua, que é a escrita da língua portuguesa, é imprescindível ter adquirido normalmente a primeira, que, neste caso, é a língua dos sinais. Por intermédio de ambas, haverá um desenvolvimento normal da linguagem.

Vygotsky (*apud* SKLIAR, 1997, p.120-121), em sua concepção sobre a surdez e a educação dos surdos, definiu este problema de desenvolvimento como uma das mais complexas questões teóricas da pedagogia científica. Vygotsky, ci-

tado na mesma obra (1997), se interessou muito cedo por esse tema e, no ano de 1924, escreveu alguns artigos. Reuniu textos de diversos autores para compor os seus próprios. Naquela década, anos 20, os surdos e suas escolas públicas estavam “sumidos” e Vygotsky dizia que estas estavam na maior pobreza pedagógica.

Em relação ao problema da língua de sinais na educação dos surdos, esse teórico se posicionava claramente. Falava que a língua de sinais é o meio natural de comunicação e o instrumento do pensamento dos surdos. A poliglossia (várias línguas), ou seja, a habilidade de se usarem várias formas de língua oral e língua de sinais, é a forma mais eficiente para o desenvolvimento da criança surda. A língua de sinais, assim como a língua oral, é uma das formas mais importantes de ensinar a criança surda (*apud*, SKLIAR, 1997, p.120-121).

Vygotsky (*apud*, SKLIAR, 1997, p.120-121) criticava os métodos de ensino da língua oral, mostrando que o ensino da linguagem ao surdo está construído em contradição com a sua natureza; também duvidava que a língua de sinais fosse uma verdadeira linguagem a serviço da formação dos surdos e um instrumento para a medição de processos psicológicos.

Alfabetização cidadã com crianças surdas

Quando se reflete sobre a alfabetização de pessoas surdas, normalmente se pensa na dificuldade do estabelecimento da relação da escrita com o som (grafema-fonema) para pessoas que não adquirem uma língua oral de forma natural. Analisando assim, as pessoas surdas deveriam aprender a escrever o português com base na oralidade.

Além da alfabetização, os alunos surdos devem estar inseridos em um processo de aprendizagem da leitura e escrita do português, sua segunda língua. Uma segunda língua pressupõe uma primeira, isto é, a Língua Brasileira de Sinais deve ser pressuposta para o ensino da língua portuguesa para os surdos.

A educação das pessoas portadoras de deficiência auditiva, assim como de qualquer cidadão, tem como finalidade promover o desenvolvimento das potencialidades de todos os alunos. A apropriação dos conhecimentos acumulados no decorrer de suas vidas ajuda, e muito, para que as crianças nas suas escolas, possam aprender e demonstrar suas habilidades e, ao mesmo tempo, manejar bem o conhecimento que também as humaniza, dando-lhes oportunidades para que possam ter uma maior integração na sociedade, onde não ocorra a exclusão delas.

No século XX, foram criadas as condições que permitem a extensão da cidadania para a esfera social, conforme o desenvolvimento dos direitos sociais e econômicos referentes ao direito à educação, ao bem-estar, à saúde, ao trabalho, entre outros mais; em suma, dizem respeito às condições para a construção da cidadania social (GENTILI, 2001).



Além do direito à educação, aos meios de sobrevivência, da escolha de profissão, existe o respeito do outro, que se traduz na integração do indivíduo na sociedade, no respeito à sua individualidade e no proporcionar-lhe a independência para traçar seu próprio caminho na vida, e, conseqüentemente, viver plenamente a cidadania.

Assim sendo, educar para o exercício da cidadania significa transmitir a todos os direitos que formalmente lhes são reconhecidos. Neste ponto, a educação deveria ser vista como um mecanismo de difusão, de socialização e do reconhecimento dos direitos civis, políticos e sociais que definem o campo da cidadania.

A cidadania implica sempre em uma ética cidadã. A questão fundamental reside em definir as ações pedagógicas que, dentro ou fora da escola, sejam mais conscientes e coerentes com os princípios éticos que as sustentam.

A formação de cidadãos é um desafio ético e político. Pensar na educação da cidadania significa pensar em valores, normas e direitos, legais e morais, que configuram a práxis cidadã e que, indissolivelmente, devem construir a prática educativa.

Ser surdo é saber que se pode falar com as mãos e aprender uma língua oral-auditiva através delas; é conviver com pessoas que, em um universo de barulhos, deparam-se com pessoas que estão percebendo o mundo, principalmente, pela visão; isso faz com que eles sejam diferentes e, não necessariamente, deficientes.

A diferença está no modo de aprender o mundo, que gera valores, comportamento comum compartilhado e tradições sócio-interativas.

A surdez, dentro da história, provoca discussões. O seu significado social está ligado à ausência da linguagem comum no meio em que vivemos, ou seja, a língua oral. Por muitos séculos, os portadores de surdez foram ignorados socialmente, chegando a se acreditar que eles não pensassem. Acreditava-se que os surdos tinham que falar para serem integrados à sociedade.

A preocupação com a educação dos surdos só começou por volta do século XVI, quando se reconheceu que eles deveriam ter uma língua própria, baseada em sinais, além da escrita.

Atualmente busca-se uma maior interação dessas pessoas dentro das escolas e dentro da sociedade.

Falar em cidadania é falar de um tema muito amplo e complexo. Seu conceito parece vincular-se diretamente à idéia de direitos e deveres.

De acordo com relatos do documento “Direitos como cidadãos” (2003), todas as pessoas, sem distinção, deveriam ter acesso à educação, à saúde e ao trabalho, que é o mínimo de dignidade que uma pessoa precisa ter para assim poder acessar a esses direitos.

Precisamos estar atentos e capazes para distinguir o que são direitos e garantias legais, para que não sejamos enganados e para que usufruamos de nossos direitos.

A igualdade de oportunidades deveria existir para todos, sem haver “diferenças”. Deveria existir uma política social igual para todos, sem distinção.

As pessoas ditas “diferentes” necessitam ser independentes sem que precisem ser assistidas por outras. Elas precisam ser incluídas como cidadãs capazes e autônomas.

As autoridades competentes e a sociedade deveriam ter uma maior consciência da gravidade dessa situação. Deveriam exigir o cumprimento das leis que aí estão e serem conscientes que o cidadão, com ou sem deficiência, deve ser informado e alertado de seus direitos e, assim, ser respeitado, para que possa caminhar sozinho e fazer avançar sua vida sem assistencialismo.

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988, cap. II, artigo 22, XIII, p.36), assegura a cidadania a todos, sem distinção. Partindo disso é que podemos incluir as pessoas surdas como cidadãos. São sujeitos com direitos e deveres iguais a qualquer outra pessoa. A Constituição Federal (1988, cap. II, artigo 24, XIV, p.38), garante proteção e integração social às pessoas portadoras de deficiências, para que o deficiente adquira proteção e seja integrado à sociedade onde vive. Esta mesma Constituição (1988, cap. III, artigo 208, III, p.142) cita que é assegurado o “atendimento educacional aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”, garantindo que eles tenham direito à escolaridade, independentemente de suas diferenças.

Ainda na Constituição (1988), encontramos no cap. II, artigo 7º, p.24, o seguinte: “Proíbe-se qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.” Isso assegura-lhe um emprego no mercado de trabalho, tendo pleno direito como cidadão que é.

Dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990, cap. I, artigo 11, § 1º, p.3) encontramos que “...a criança e o adolescente portadores de deficiência recebem atendimento especializado” no que se refere ao Direito à Vida e à Saúde. Aqui, mais uma vez, vemos que tais pessoas têm seus direitos assegurados como cidadãos.

Quanto à educação, no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990, cap. IV, artigo 53, III, p.10), assim como na Constituição de 1988, vê-se a garantia do “...atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.”

Sobre o mercado de trabalho, o ECA (1990, cap V, artigo 66, p.12) diz que “...ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.”

Na LDB-96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (2002, cap. V, artigo 58, 59 e 60, (§1º ao 3º), 59 (do I ao V) e 60 no parágrafo único, p.17 e 18), encontramos leis que asseguram um espaço aos portadores de deficiências. São leis direcionadas para educandos portadores de necessidades especiais, que dão apoio especializado à escola regular para atender tais educandos. Eles terão aten-



dimento escolar em classes e serviços específicos se não houver integração em classes comuns do ensino regular. Terão educação especial de zero aos seis anos durante a educação infantil. Terão assegurado ensino específico, de acordo com as necessidades especiais, professores especializados para um atendimento apropriado, bem como professores que capacitem esses educandos a ingressarem em classes comuns. Terão ainda educação especial para o mercado de trabalho, visando sua integração na vida em sociedade e igualdade nos programas sociais suplementares para o ensino regular.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997, p.46) afirmam que a autonomia não é realizada individualmente, mas em um processo coletivo, e implica na construção de valores e atitudes.

A criança não é um ser passivo que aceita tudo que lhe é transmitido sem contestar; e este é um ponto positivo. Através desta atitude, ela questionará, buscando construir seu potencial de modo que tenha um aprendizado eficaz e, sobretudo, com responsabilidade.

Isto leva o aprendiz à reflexão e, em sua vivência, ao amadurecimento, assumindo a sua autonomia, estabelecendo de modo participativo a sua atuação na sociedade.

As leis são muito generalistas quando se trata dos deficientes; não percebem que estas pessoas possuem necessidades diferentes. É necessário conhecer e respeitar mais a língua dos sinais, pois os surdos dependem dela para se comunicar.

A Língua Brasileira de Sinais, diferente da oral, tem, nos gestos e no sistema visual, a sua forma de comunicação. A regulamentação dela foi oficializada pela Lei 10.436 e já está em vigor há dois anos, sem ser cumprida. Esse tempo ainda se mostra insuficiente para garantir cidadania aos surdos, que representam 2% da população brasileira. Esta lei oficializa uma 2ª língua para o Brasil, a Libras (FOLHA DE LONDRINA, 05/05/04, s/ p).

A lei determina que os serviços públicos garantam atendimento e tratamento adequado aos portadores de necessidades especiais, o que não os obriga a ter intérpretes mas que torna possível o atendimento a estas pessoas, pessoas brasileiras que ainda estão sem direito à cidadania dentro da sua vivência cotidiana.

Isto também ocorre nas escolas que ainda não possuem capacitação e estruturas suficientes para permitir a inclusão de surdos no Ensino Regular.

A obrigatoriedade da inclusão da Libras nos cursos de formação de Educação Especial em nível médio e superior também é fixada pela Lei Federal nº 10.436, mas o ensino público, hoje, ainda não tem estrutura suficiente para atender a este tipo de educando.

Existe uma lei que beneficia a esses brasileiros, mas, na prática, ela não tem funcionado. Isto é muito triste, pois retarda o processo de cidadania plena destas



pessoas.

Tudo isto contribui, dentro da questão da educação de surdos, para que consigam seu espaço dentro da sociedade, assegurando-lhes, assim, os direitos para o exercício da cidadania, graduados e capazes, assumindo tarefas como qualquer cidadão.

O grande desafio da escola é a superação da discriminação e a oferta de oportunidades para conhecer a riqueza da diversidade cultural que compõe o patrimônio brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos especiais que se inserem na sociedade. A identidade surda é fundamentada pela consideração de que "...a escola tem a responsabilidade de garantir a todos os seus alunos o acesso aos saberes lingüísticos, necessários para o exercício da cidadania, direitos inalienáveis de todos." (PPP, 2000, p.15).

A escola precisa ajudar na conscientização política, histórica e social do educando, para que este possa participar do processo de construção da sociedade. Os princípios deferidos na sua formação são a estética da sensibilidade, a política da igualdade, a ética da identidade, questões que ajudam a garantir o exercício pleno da cidadania por parte de todos, sem distinção.

CONCLUSÕES

É um desafio para o surdo viver em uma sociedade cada vez mais socialmente excludente. Esta não é uma luta individual, mas uma luta de pais, familiares e professores e, para que seja efetiva, necessitará da atuação e mobilização de toda a sociedade, inclusive da escola.

Um retrato dessa exclusão social está na discriminação que ocorre, mesmo que a lei proteja, porque, muitas vezes, não é cumprida. Infelizmente ainda há casos em que a criança especial, ou a própria família, desconhece seus direitos e, por ignorá-los, não os cobra, ficando assim sem o acesso a eles. Por isso, há a necessidade de a escola e os educadores esclarecerem, informarem, conscientizarem, trazerem para as crianças vivências que demonstrem, com exemplos vivos, que a discriminação é uma doença social que precisa ser extinta urgentemente.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADAMUZ, Regina Célia. **Os portadores de necessidades especiais: retrospectiva histórica**. 1997. 31f. Trabalho de conclusão de curso (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasil**. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. Estatuto (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasil. Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. LDB (1996) **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasil. Brasília, DF, 2002.
- DIREITOS COMO CIDADÃOS. Inserido em www.planeta.terra.com.br/educação/surdez/Textoassistencia.htm. Acesso em novembro/2003.
- FELIPE, Tanya A. **Libras em contexto: curso básico: livro do estudante/cursista**. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, 2001.
- FOLHA DE LONDRINA, 2004, s/ p. CADERNO 5, CIDADE – 05/05/04.
- GENTILI, Pablo. Educação e cidadania. In: GENTILI, Pablo; ALENCAR, Chico. **Educar na esperança em tempos de desencanto**. Petrópolis: Vozes 2001, p.67-76.
- Lei Federal nº 10.436. **Estabelece a inclusão das Libras nos cursos de formação de Educação Especial em nível médio e superior**. Inserido em: // www.sistemamauno.com.br/noticias_educacionais/geral/0246. Acesso em junho/2004.
- LONDRINA. PPP (2000). **Projeto Político Pedagógico do Instituto Londrinense de Educação de Surdos**. ILES, 2000, p.02 e 15.
- SKLIAR, Carlos. Uma perspectiva sócio-histórica sobre a psicologia e a educação dos surdos. In: _____ (Org.). **Educação e exclusão: abordagens sócio-antropológicas em educação especial**. Porto Alegre: Mediação, 1997, p.106-153.